INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAUDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O IPESAÚDE E ***HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA,*** *PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.*

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, autarquia especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n° 5.853, de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ sob o n° 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor Presidente, **Walter Gomes Pinheiro Júnior**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital.

CREDENCIADO: HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Arauá, nº 02 - Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.747.479/0001-10 representada, neste ato, pelo Sócio-Administrador **MARIA DO CARMO NUNES VÉSPER TAVARES,** brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.023.695-XX, celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado deste contrato é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** tendo em vista a capacidade produtiva da credenciada, bem como a demanda apresentada pelo IPESAÚDE, considerando a livre escolha do beneficiário.

2.2 O valor anual estimado deste contrato será de **R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**.

2.3 Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria do IPESAÚDE, a Instituição se reserva ao direito de realizar a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site http://www.ipesaude.se.gov.br, cabendo à rede credenciada o seu acompanhamento para fins de faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BRVC-GRIO-NSZ6-8CY1

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura, condicionada a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do IPESAÚDE, bem como a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração, suspenso ou rescindido a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

5.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

5.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

5.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;

5.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

5.1.8. Publicar o contrato, aditivos, se houver, e extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura, em atenção ao disposto no art. 94, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;

6.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;

6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

6.1.4. Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

6.1.7. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.1.8. Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.9. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BRVC-GRIO-NSZ6-8CY1

6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada pelo servidor **GUSTAVO FREITAS BUARQUE**, desde já designado como fiscal pelo Instituto, ou quem a substituir no decorrer da vigência contratual, designado por meio de Portaria da Presidência, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, a quem caberá ainda o atesto das respectivas notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

7.2. O Fiscal deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados; acompanhar os prazos de vigência do contrato; acompanhar os valores faturados mensalmente de modo que não possa ultrapassar o limite contratual estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS PROCEDIMENTOS

8.1.Todos os procedimentos, sejam eles eletivos, de urgência e emergência e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico), passarão por análise e perícia prévia e, quando necessário, perícia presencial.

8.2 A CREDENCIADA a deverá se adequar ao sistema de autorização utilizado pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA NONA - DA AUDITORIA

9.1 Todas as contas passarão por auditoria médica e de enfermagem para análise e validação da conta, mesmo ocorrendo a autorização prévia do procedimento. Também é feita a análise de pertinência e evidência de utilização dos materiais e medicamentos devidos nas cobranças.

9.2 A auditoria poderá acompanhar procedimentos cirúrgicos in loco, conforme necessidade e determinação do IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

10.1 A CREDENCIADA deverá apresentar as contas a serem processadas até o 3º dia útil de cada mês, podendo esse prazo ser alterado de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BRVC-GRIO-NSZ6-8CY1

10.1.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.2 A apresentação das contas ocorrerá mediante protocolo de ofício por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com a produção deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

10.3 Os arquivos referentes a produção apresentada deverão ser enviados por meio do sistema utilizado pelo IPESAÚDE.

10.4 Não serão aceitas faturas represadas que possuem prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar.

10.4.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.5 As contas apresentadas poderão receber glosa administrativa caso as cobranças estejam em desacordo com o contrato firmado ou tabela disponibilizada pelo IPESAÚDE.

10.6 O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:

10.6.1 A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do IPESAÚDE;

10.6.2 Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;

10.6.3 Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar).

10.7 Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

10.8 Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS.

10.9 O IPESAÚDE se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.

10.10 Concluído o processo de faturamento, haverá a tramitação do processo de pagamento conforme fluxo definido pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do IPESAÚDE, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

11.1.1. Em caso de necessidade de atualização da tabela vigente, as alterações deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do IPESAÚDE e disponibilizadas por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site da Instituição para o devido acesso dos credenciados.

11.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo IPESAÚDE em moeda corrente nacional, devendo ocorrer após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal:

a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;

b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;

c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

d) Certidão de regularidade do FGTS;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

f) Certidão negativa de falência e concordata

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BRVC-GRIO-NSZ6-8CY1

11.3. As faturas remetidas ao IPESAÚDE em prazo superior a 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar serão rejeitadas.
11.4. As autorizações emitidas e cobradas pelos credenciados poderão ser auditadas pelo IPESAÚDE a qualquer tempo, de forma integral ou por amostragem.
11.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da credenciada, **Banco do Brasil – Agência 1224-6 - Conta Corrente 108324-4.**
11.6. O prazo de 30 (trinta) dias, citado no **item 11.2** ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.
11.7. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO DE GLOSA
12.1. O recurso de glosa deverá ser encaminhado ao IPESAÚDE dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório de glosas. Nenhum recurso será recebido após o prazo supracitado.
12.2. Caberá ao IPESAÚDE julgar o recurso apresentado em até 60 (sessenta) dias da data de protocolo do mesmo, com a devida elaboração de parecer técnico e jurídico.
12.3. O ofício de solicitação do recurso de glosa deverá informar os itens a serem recursados e deve ser protocolado por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com o recurso, deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.
12.4. Sendo o recurso julgado improcedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE INDEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes, arquivando-se a documentação.
12.5. Sendo o recurso julgado procedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE DEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes e encaminhado ao setor financeiro para a devida quitação. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar da autorização para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1. Este contrato poderá sofrer alterações desde que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, condicionadas ainda a devida instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Constituem ainda motivo para a extinção contratual, conforme regramento previsto no Edital nº 01/2023:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
d) Pedido formal do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BRVC-GRIO-NSZ6-8CY1

e) A cobrança da contratada ao beneficiário de qualquer importância a título de serviços prestados relacionados aos procedimentos previamente autorizados e que serão custeados pelo IPESAÚDE;

f) Deixar de apresentar a produção de contas para faturamento pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos.

14.3. A decisão de extinção contratual unilateral por parte da Administração deverá ser devidamente motivada e caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões em igual prazo.

14.4. A extinção contratual não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inobservância pela credenciada de cláusulas ou obrigações constantes do Edital 01/2023 e neste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o IPESAÚDE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BRVC-GRIO-NSZ6-8CY1

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. As sanções mencionadas no item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

15.3. Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto do Título IV – Capítulo I da Lei Federal n° 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. [...]

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois)

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BRVC-GRIO-NSZ6-8CY1

ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BRVC-GRIO-NSZ6-8CY1

requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4. Em qualquer hipótese é assegurado a empresa credenciada o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do **Processo de Credenciamento nº 17361/2024,** iniciado pelo **protocolo nº 015204.82427/2024-1,** baseado no **Edital nº 01/2023**, em especial: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.3. O **Parecer Jurídico nº 1413/2024**, elaborado pela Procuradoria Jurídica do IPESAÚDE, manifestou-se pela viabilidade da celebração do presente Termo de Credenciamento, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 11 de outubro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

MARIA DO CARMO NUNES VÉSPER TAVARES
Sócio Administrador da ***HOSPITAL E CLÍNICA DAS VIAS URINÁRIAS LTDA***
Credenciada

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BRVC-GRIO-NSZ6-8CY1

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAUDE

ANEXO ÚNICO

CREDENCIAMENTO Nº 085/2024

HOSPITAL E CLÍNICA DAS VIAS URINÁRIAS LTDA

Presente termo tem por objeto a prestação de serviços especializados em prestação de serviços de urofluxometria, estudo urodinâmico completo, peniscopia e suporte técnico em medicina hiperbárica 24h, que deverão ser realizados na em estabelecimento próprio**,** limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE.(**PORTARIA Nº 258/2019 de 08 de Outubro de 2019; PORTARIA Nº 152/2024 de 17 DE Julho de 2024).**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.92.99.0363	UROFLUXOMETRIA
0.92.99.0355	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETO
0.92.99.0371	PENISCOPIA (INCLUI BOLSA ESCROTAL)
0.91.14.0109	SUPORTE TÉCNICO EM MEDICINA HIPERBÁRICA 24H (SOBREAVISO)

A pessoa jurídica credenciada somente poderá utilizar e faturar os códigos descritos no presente Anexo Único.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES
Data: 11/10/2024 13:43:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BRVC-GRIO-NSZ6-8CY1

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BRVC-GRIO-NSZ6-8CY1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2024 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 16/10/2024 13:37:24 (Certificado Digital)
- MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES - 11/10/2024 13:43:22 (Certificado Digital)

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

O presente documento tem como objetivo identificar o corpo clínico da empresa **HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA**, credenciada junto ao IPESAÚDE por meio do Termo de Credenciamento nº **085/2024**.

Este Termo é parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO

Os profissionais relacionados no presente documento comprometem-se a prestar atendimento aos beneficiários do IPESAÚDE, **sendo necessária a comunicação prévia à Autarquia, com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de descontinuidade do atendimento**, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na legislação que rege a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa **HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA**, credenciada ao IPESAÚDE a partir da assinatura do contrato, prestará atendimento aos beneficiários da Instituição por meio dos seguintes profissionais:

1. Valfredo Tavares dos Santos Junior – CPF: 016.483.645-43 – CRM: 5254-SE – RQE: 3873 / Especialidade: Cirurgia Geral

2. Weslley Santiago Andrade – CPF: 936.291.845-53 – CRM: 2698/SE – RQE: 2238 / Especialidade: Urologia

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do corpo clínico da empresa deverá ser formalizada ao setor de credenciamento, o qual será criado processo junto ao Ipesaúde para ser analisado pela presidência e as diretorias responsáveis por este prestador, sendo autorizado será formalizado por meio de Termo Aditivo, o qual terá como anexo o Termo de Identificação de Corpo Clínico atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa credenciada, por todos os profissionais que integram o corpo clínico, bem como pelo Diretor-Presidente do IPESAÚDE.

Aracaju (SE), 11 de outubro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES
Data: 11/10/2024 13:46:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA DO CARMO NUNES VÉSPER TAVARES
Sócio(a) Administrador(a) **HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA**

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR, MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES, VALFREDO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR e WESLLEY SANTIAGO-ANDRADE

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 0SDG-UURJ-TT4G-MXTB

VALFREDO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR
Profissional integrante do corpo clínico

Documento assinado digitalmente
gov.br
WESLLEY SANTIAGO ANDRADE
Data: 11/10/2024 16:01:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WESLLEY SANTIAGO ANDRADE
Profissional integrante do corpo clínico

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALFREDO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR
Data: 11/10/2024 15:24:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR, MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES, VALFREDO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR e WESLLEY SANTIAGO-ANDRADE

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 0SDG-UURJ-TT4G-MXTB

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0SDG-UURJ-TT4G-MXTB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2024 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 16/10/2024 13:36:50 (Certificado Digital)
- MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES - 11/10/2024 13:46:18 (Certificado Digital)
- VALFREDO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR - 11/10/2024 15:24:12 (Certificado Digital)
- WESLLEY SANTIAGO ANDRADE - 11/10/2024 16:01:42 (Certificado Digital)

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 085/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINÁRIAS LTDA – 32.747.479/0001-10**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$ 840.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1413/2024 – PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.82427/2024-1 (Edoc: 17361/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AU7J-FB45-EBCP-CEOD

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AU7J-FB45-EBCP-CEOD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2024 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 17/10/2024 11:32:35 (Certificado Digital)

segunda-feira, 21 de Outubro de 2024 Aracaju - Sergipe **Diário Oficial** Nº 29.511 **10**

Fapitec

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE designado pelo Decreto de 19 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E. - Suplemento de nº 29.078, página 2, de 19 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto art. 256 do Código de Processo Civil, **NOTIFICA**, pelo presente edital, **por se encontrar em local incerto e não sabido**, o seguinte pesquisador para apresentar as devidas **prestações de contas financeira e/ou técnica** do edital promovido por esta Fundação, **no prazo de 10 dias**.

Nome Pesquisador/Coordenador	CPF	Edital	Projeto/Objetivo
Isaias Santos Nascimento	XXX.677.025.XX	EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NA ESCOLA - BOLSAS IC Jr/SEDUC,	Cine poeta: Identidade e Pertencimento

Aracaju/SE, 18 de outubro de 2024

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº367/2024
De 18 de outubro de 2024

Exonera do cargo de Livre Provimento de Assessor Especial, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

GILVANDO ARAUJO LISBOA, CPF n.º XXX.688.695-XX, do cargo de Livre Provimento de Assessor Especial, a partir de 17 de outubro de 2024, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 18 de outubro de 2024.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 368/2024
De 18 de outubro de 2024

Nomeia no cargo de Livre Provimento de Assessor Especial, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

HERMOGENES JOSE DE ANDRADE, CPF n.º XXX.074.295–XX, no cargo de Livre Provimento de Assessor Especial, a partir de 17 de outubro de 2024, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 18 de outubro de 2024.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PROCESSO Nº 439/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 404/2024
JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 194/2024, justifica a DISPENSA PRESENCIAL Nº 146/2024 cuja finalidade é atender a demanda da GEPRE-LACEN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGARES, SOLUÇÃO TAMPÃO, OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO
CONTRATADA:
VALOR TOTAL: R$6.142,70
VIGÊNCIA: 30 dias
BASE LEGAL: art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
A Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da Dispensa Presencial nº 146./2024 constante do Processo Administrativo nº 1065/2023, de forma a cumprir o dispositivo normativo de publicidade dos atos, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta da empresa LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.462.471/0001-52
Aracaju/SE, 18 de outubro de 2024.

Charles Leal Souza
Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Parreiras Horta

Ipesaúde

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 168

O Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz comunicar a seguinte ERRATA referente a Portaria de n.169, disponibilizada no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 12 de agosto de 2024, segunda-feira, nos termos que segue:
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 168 DE 09 DE AGOSTO DE 2023
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 168 DE 09 DE AGOSTO DE 2024
Os demais termos e condições estabelecidos na publicação permanecem inalterados.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 085/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINÁRIAS LTDA - 32.747.479/0001-10**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$ 840.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1413/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.82427/2024-1 (E-DOC 17361/2024)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 058/2019

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: PRADO FARIAS FISIOCLÍNICA LTDA - 24.474.929/0001-10
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1447/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.82640/2024-2 (Edoc: 17658/2024)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 075/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **VIVIANE SERVIÇOS DE NEUROPSICOPEDAGOGIA LTDA - 51.474.009/0001-75**
OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 074/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **TARSILA PAZ SERVIÇOS EIRELI - CLÍNICA SONHO DE MÃE - 39.373.698/0001-26**
OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 083/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **CAVALCANTI COSTA E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.312.608/0001-48**
OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 074/2020

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **AJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 34.074.010/0001-93**
OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8666/93
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 088/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ULTRA IMAGEM LTDA - 32.784.043/0001-00
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 24 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1375/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.74986/2024-5 (Edoc: 16913/2024)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **WMSS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.119.777/0001-07**

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital contido sobre a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Aracaju-Sergipe, 18 de Outubro de 2024 às 20:42:27

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/7 59/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$ 200.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1360/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.68842/2024-6 (Edoc: 15255/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Itps

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº13/2024
PROCESSO: 571/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE- ITPS
CONTRATADA: COMPEX TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA CHECK VALVE DE CERÂMICA PARA BOMBAS LPG-3X000RS/SD
PARECER JURÍDICO: Nº: 34 /2024 PROJUR-ITPS
VALOR: R$ 5.468,26 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Unidade Orçamentaria: 19.402, Fonte de Recurso: 1500. Programa de Trabalho: 19.571.0028 Projeto /Atividade/Denominação: 074 Elemento de Despesa: 3390.
JUSTIFICATIVA: Considerando que o cromatografo liquido - HPLC, que quantifica o teor de lactose e de vitaminas em leite e nos demais alimentos encontra-se fora de operação, pois o equipamento apresentou vazamento no sistema de bombeamento de solventes e necessita de realização de manutenção corretiva.

Aracaju, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE
Diretor-Presidente do ITPS.

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024
DATA ABERTURA: 04 de outubro de 2024.
OBJETO: Serviços de vigilância patrimonial desarmada para a sede da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DO SERVIÇO: 365 dias.
CLASSIFICAÇÃO: Fracassado.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 39/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024
OBJETO: Serviço de inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo de gasodutos pertencentes ao sistema de distribuição de gás natural da SERGAS, localizados nos municípios de Aracaju, no Estado de Sergipe.
CONTRATADO: Íntegra Projetos de Engenharia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 20.125,00.
DATA CONTRATO: 09 de outubro de 2024.
PRAZO CONTRATO: 120 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
PORTARIA Nº 2460/2024* RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de REFORMA POR INVALIDEZ, a(o) Sr.(a) RAPHAEL TEOTONIO ALVES VILELA TORRES , CPF Nº XXX.656.334-XX, ocupante do Posto/Graduação CABO, do QPMP - QUALIFICAÇÕES POLICIAIS MILITARES PARTICULARES da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o Art. 24-G inciso I, do Dec. 667/1969 com redação da Lei nº 13.954/2019.

Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia do mês em curso de sua publicação.

* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 17 de Outubro de 2024.

Aracaju, 18 de Outubro de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADESÃO TIPO "CARONA" À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

PROCESSO Nº 626/2024-AD.ATA.REG.PREC-PM.
ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso - CNPJ nº 03.507.415/0004-97.
ÓRGÃO CARONA: Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.
CONTRATADA: Reprimig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda. - CNPJ: 65.149.197/0002-51.

OBJETO: Adesão na condição de órgão carona da Ata de Registro de Preços nº 024/2023/SEPLAG, resultante do Pregão Eletrônico nº 0023/SEPLAG/2023, Processo Administrativo nº 02305/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/02305) - eventual aquisição de Smart TV's.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.
BASE LEGAL: Art. 15 da Lei Federal de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, em consonância com o Decreto Estadual nº 534 de 22 de dezembro de 2023 e o Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023, legislação correlata e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos.

Classificação Orçamentária:
Fonte de Recursos:1500.0003
Unidade Orçamentária: 25.101
Projeto/Atividade - Ação/Subação: 0697.1052
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Classificação Funcional Programática: 06.181.0025

Valor da Aquisição: R$ 75.018,52 (Setenta e cinco mil, dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
Parecer da PGE: nº 5920/2024-PGE.

Adjudico e Homologo em 18 de outubro de 2024.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL. PM
COMANDANTE-GERAL DA PMSE

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADESÃO TIPO "CARONA" À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

PROCESSO Nº 558/2024-AD.ATA.REG.PREC-PM.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - CNPJ nº 00.394.494/0104-41.
ÓRGÃO CARONA: Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.
CONTRATADA: Nacional Borrachas LTDA. - CNPJ: 31.389.383/0001-65.
OBJETO: Adesão na condição de órgão carona da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Administrativo nº 08812.001170/2022-82 - eventual aquisição de tatames.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade pregão e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei estadual 5.848, de 13 de março de 2006, Decreto Estadual nº 8.747/2021, bem como os Decretos Estaduais n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008 e nº 40.636, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023, legislação correlata e as demais disposições aplicáveis a licitação e contratos administrativos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE DE RECURSOS:1500.0003/1500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.101
PROJETO/ATIVIDADE - AÇÃO/SUBAÇÃO:
0697.0599/0697.1103
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
06.181.0025

Valor da Aquisição: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Parecer da PGE: nº 5921/2024-PGE.

Adjudico e Homologo em 18 de outubro de 2024.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL. PM
COMANDANTE-GERAL DA PMSE

Imprensa Oficial de Sergipe

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2021

CONTRATANTE: Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE
CONTRATADO: AJN - Agência Jornal de Notícias LTDA-ME CNPJ: 32.884.819/000-61
OBJETO: Prorrogação de vigência
PRAZO: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Lei Federal n°13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de outubro de 2024.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2024.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2021

CONTRATANTE: Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE
CONTRATADO: Empresa Gráfica Jornal da Cidade LTDA CNPJ: 13.046.107/0001-12
OBJETO: Prorrogação de vigência
PRAZO: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Lei Federal n°13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de outubro de 2024.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2024.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2021

CONTRATANTE: Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE
CONTRATADO: Jornal do Dia Empresa Jornalística e Editora CNPJ: 07.216.175/000-80
OBJETO: Prorrogação de vigência
PRAZO: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Lei Federal n°13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de outubro de 2024.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2024.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital contido sobre a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, nos termos da medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Aracaju-Sergipe, 18 de Outubro de 2024 às 20:42:26

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 1

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 085/2024 *FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E* ***HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA****, VISANDO À EXTENSÃO DE SERVIÇOS.*

Pelo presente instrumento, o Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n° 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ n° 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente – **Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e o ***HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Araúá, nº 02 - Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.747.479/0001-10 representada, neste ato, pelo Sócio-Administrador **MARIA DO CARMO NUNES VÉSPER TAVARES,** brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.023.695-XX, celebram o **1º Termo Aditivo ao credenciamento nº 085/2024**, com fundamento no o art. 104, I, da Lei n. 14.133/21, nos termos do **Edoc: 19539/2024**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. O presente termo tem como objeto **a inclusão do código de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA,** em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento n.º **085/2024**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento n.º **085/2024**, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 12 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES
Data: 13/11/2024 10:12:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR *Diretor Presidente do Ipesaúde* Credenciante	**MARIA DO CARMO NUNES VÉSPER TAVARES** *Sócio da* **HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA** Credenciada

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR, MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES e MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: A8G6-FPXX-31OU-JVSS

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO ÚNICO

CREDENCIAMENTO Nº 085/2024

HOSPITAL E CLÍNICA DAS VIAS URINÁRIAS LTDA

Presente termo tem por objeto para inclusão dos serviços de **OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA,** a serem realizados em estabelecimento próprio, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (**PORTARIA Nº 39/2020 de 10 de Fevereiro de 2020**).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2.01.04.189	SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA(POR SESSÃO DE 2 HORAS)

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES
Data: 13/11/2024 10:14:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR, MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES e MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: A8G6-FPXX-31OU-JVSS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: A8G6-FPXX-31OU-JVSS

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2024 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 13/11/2024 12:24:33 (Certificado Digital)
- MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES - 13/11/2024 10:12:16 (Certificado Digital)
- MARIA DO CARMO NUNES VESPER TAVARES - 13/11/2024 10:14:15 (Certificado Digital)

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 085/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINÁRIAS LTDA - 32.747.479/0001-10**
OBJETO: Termo Aditivo para inclusão de código.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º º 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1608/2024 – PROJUR – IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.91537/2024-7 (Edoc: 19539/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: T6UL-OKJG-H7UA-OVGC

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: T6UL-OKJG-H7UA-OVGC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2024 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 13/11/2024 12:34:29 (Certificado Digital)

Consultar Diário Oficial 100% ‹ Anterior Próxima › Fechar zoom

Parágrafo Primeiro. Em caso de afastamento da agente de contratação, fica a equipe de apoio designada como COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Parágrafo Segundo. Subsequentemente, a ordem dos demais membros seguirá a ordem de nomeação disposta no Art. 3°.

Art. 4º - Os servidores ora selecionados no Art. 1°, Art. 2° e Art. 3º desta Portaria deverão resguardar o desempenho dos seus trabalhos, assim como irão manter o sigilo das informações que possuirem por meio dos documentos que venham a ter acesso, haja vista o que determina o Parágrafo Único do art. 23 da Lei Estadual n° 3.630/95 c/c os comandos legais instituídos pela Lei Estadual n° 2.148/77.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, Sergipe, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
Diretor-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de FOMENTO nº 31/2024, nº do processo: 2591/2024, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ, OSC: Instituto Histórico e Geografico de Sergipe, CNPJ: 13.352.547/0001-06, Objeto:apoio financeiro para despesas de manutenção, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R$ 15.000,00, Valor de contrapartida: R$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2024 - R$15.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2024NE001857, Valor R$15.000,00. Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.0884, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Vigência: 11/04/2024 a 11/04/2025, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Aglaé D'avila Fontes, CPF nº xxx.130.105-xx.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	1815/2024-COOP.-PGE
NATUREZA JURÍDICA:	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 03/2024
CONVENENTE:	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE.
COOPERANTE:	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE/SE.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Cooperação é a soma de esforços dos partícipes com o objetivo comum de mútua assistência na manutenção de estrutura destinada a compartilhar providências e ações destinadas à realização das atividades de consultoria jurídica nos processos ad-ministrativos e representação judicial e extrajudicial nos processos nos quais a Entidade Convenente figure como parte ou interessada.
DATA DA ASSINATURA:	23 de setembro de 2024.
PARECER JURÍDICO Nº:	5041/2024-PGE.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23113.006715/2024-80. Espécie: Convênio nº 042/2024-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe – UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, CNPJ 10.437.005/0001-30, e a Secretaria de Estado da Saúde CNPJ 04.384.829/0001-96. Objeto: Execução do projeto "Echo - Saúde da Mulher na Atenção Primária. Valor Global: R$ 67.270,00. Fundamento legal: 14.133/2021 vigência: 18/10/2024 a 17/10/2025 - assinatura: 18/10/2024.

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de **Materiais Hospitalares** para atender as necessidades do HEMOSE,LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Horta.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;
FONTE DE RECURSOS: As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta dos repasses a serem efetuados as Fundações em decorrência da assinatura do Contrato Estatal de Serviços.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Estadual 9.183, de 10/04/2023, a Lei Estadual nº 9.166/2023, a Lei Estadual nº 9.156/2023, a Lei Estadual nº 8747/2020, o Decreto Estadual nº 285/2023, o Decreto Estadual nº 342/2023, a LC nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital.

CONTRATADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HO CNPJ: 39.707.683/0001-57					
Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	V18alor Unitário	Marca
02	Luva Nitrílica apresentada como luva para procedimentos, descartável, Tamanho pequeno, ambidestra. Confeccionada em borracha sintética (nitrílica), sem pó absorvível, hiporalergênico, com formato abatômico, cm bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, e apresentar Elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade.	Cx	3.600	18,57	MEDIX

O lote 01 restou FRACASSADO, por descumprimento dos licitantes às regras editalícias.
O Diretor Geral Interino Adjudica Homologa o resultado da licitação e ratifica os atos do Pregoeiro, em 14 de novembro de 2024

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira da FSPH

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral Interino da FSPH

Ipesaúde

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 241
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JULIANA ALVES DA FONSECA RIBEIRO**, CPF. nº. XXX.953.405-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional II, Símbolo CCS-12, do IPESAÚDE, a partir de 01 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 085/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINÁRIAS LTDA - 32.747.479/0001-10**
OBJETO: Termo Aditivo para inclusão de código.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º º 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1608/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.91537/2024-7 (Edoc: 19539/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Itps

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº21/2024
PROCESSO: 785/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE- ITPS
CONTRATADA: WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DO MÓDULO PSU MULTI/O 5kV +48VDC, 1A (reversible)
PARECER JURÍDICO: Nº: 47/2024 PROJUR-ITPS
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Unidade Orçamentaria: 19.402. Fonte de Recurso: 1500. Programa de Trabalho: 19.571.0028 Projeto /Atividade/Denominação: 078 Elemento de Despesa: 4490.
JUSTIFICATIVA: considerando que o espectrômetro de massas hifenado ao cromatógrafo líquido de marca Waters modelo Xevo-TQS Micro Tandem está apresentando falhas nas tensões do detector comprometendo a realização das análises de resíduos de agrotóxicos em alimentos e água, se faz necessária a aquisição da peça.

Aracaju, 14 de novembro de 2024

Antonio Carlos Porto de Andrade
Diretor-Presidente do ITPS

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sob a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024 às 09:31:24

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO N º 2

2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 085/2024, *FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E A EMPRESA* ***HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA*** *VISANDO A SUPRESSÃO DO VALOR.*

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 9.226, de 28 de junho de 2023, inscrita no CNPJ n° 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente – **Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE residente e domiciliado nesta capital, e a **HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Arauá, nº 02 - Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.747.479/0001-10 representada, neste ato, pelo Sócio-Administrador **MARIA DO CARMO NUNES VÉSPER TAVARES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº XXX.023.695-XX, celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº **01/2023**, sob o **Edoc nº 17805/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar à Cláusula Segunda – **Do Valor, visando a Supressão de valor inicial contratado,** sob o fundamento do artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor estimado anual do Termo de Credenciamento **nº 085/2024**, passa a ser de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) anual e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensal A PARTIR DO DIA 07/09/2025,** levando em consideração a capacidade produtiva da credenciada, a demanda e a viabilidade orçamentaria e financeira do Ipesaúde.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento **Nº 085/2024**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento **Nº 085/2024** foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 18 de agosto de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EXLW-IK6D-GP51-0W7G

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EXLW-IK6D-GP51-0W7G

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 19/08/2025 12:05:50 (Certificado Digital)

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 085/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA -** CNPJ n.º **32.747.479/0001-10**
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor, a partir do dia 07/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R$ 480.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1425/2025 – PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO E-DOC Nº: 17805/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: PKZS-96D2-9T1Z-NVP4

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PKZS-96D2-9T1Z-NVP4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 20/08/2025 09:15:48 (Certificado Digital)

Consultar Diário Oficial 100% ‹ Anterior Próxima › Fechar zoom Folha 52 Sigla: GECRED

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA.
VALOR: O valor total do contrato é de é de R$ 104.898,00 (Cento e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: 46/2025.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PROCESSO Nº 1636/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 230/2025

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta-FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 339/2024, justifica a DISPENSA EMERGENCIAL Nº 230/2025 cuja finalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL ESPECIALIZADO, DESTINADOS AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE E CENTRO DE HEMOTERAPIA DE SERGIPE - HEMOSE, INCLUINDO RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS NAS UNIDADES DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO DOS EXAMES, EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

CONTRATADA: DB CURITIBA - DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 221.892,19
VIGÊNCIA: 90 dias
BASE LEGAL: art. 74, inc. VIII da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
A Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da DISPENSA EMERGENCIAL Nº 230/2025 constante do Processo Administrativo nº 1636/2025, de forma a cumprir o dispositivo normativo de publicidade dos atos, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta da empresa DB CURITIBA - DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.914.934/0001-07.

Aracaju/SE, 20 de Agosto de 2025.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 1320/2025

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Solução de Penicilina-Estreptomicina-Anfotericina B e frasco de cafelixina para Laboratório de Produção de Insumos Estratégicos do LACEN/SE.
INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 21/08/2025, às 17h00min.
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2025, às 09h00min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes-e2.bb.com.br - Licitação ID BB nº 1077149.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Leis Estaduais nº 9.183/2023, 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020, Decretos Estaduais nº 285/2023 e 342/2023.
PARECER JURÍDICO: Nº 128/2025-FSPH.
Formalização de Consultas e Edital:
Segunda à Sexta das 7h às 13h - (79) 3225-8037
www.comprasnet.se.gov.br, www.fsph.se.gov.br e ou www.licitacoes-e2.bb.com.br
FSPH/HEMOSE: Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho - Bloco Administrativo 01.

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2025.

ILDSON OLIVEIRA DE MELO
Pregoeiro da FSPH

Ipesaúde

PORTARIA Nº 205
DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;
Considerando a necessidade de instituir o Protocolo de Atendimento ao Recém-nascido na Tabela de Procedimentos do IPESAÚDE, a fim de assegurar aos seus usuários o atendimento adequado, em conformidade com a decisão proferida na 224ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, realizada em 30 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria nº 204 de 19 de Agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do dia 20 de Agosto de 2025, nos termos a seguir:
ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.01.03.015	CONSULTA INTERNA COM REUMATOLOGISTA	R$ 142,00
1.01.03.023	ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU OPERATÓRIO)	R$ 209,00
1.01.03.031	ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU OPERATÓRIO DE ALTO RISCO)	R$ 364,18
2.01.01.040	AVALIAÇÃO CLÍNICA DIÁRIA PARENTERAL	R$ 64,67
3.09.13.071	DISSECÇÃO DE VASO UMBILICAL COM COLOCAÇÃO DE CATETER	R$ 85,94
3.09.13.012	DISSECÇÃO DE VEIA PARA COLOCAÇÃO DE CATETER CENTRAL NPP OU QT	R$ 176,74
4.04.03.122	EXSANGUINEO TRANSFUSÃO	R$ 214,23

LEIA-SE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.01.03.015	ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO EM BERÇÁRIO	R$ 142,00
1.01.03.023	ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU OPERATÓRIO)	R$ 209,00
1.01.03.031	ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU OPERATÓRIO DE ALTO RISCO)	R$ 364,18
2.01.01.040	AVALIAÇÃO CLÍNICA DIÁRIA PARENTERAL	R$ 64,67
3.09.13.071	DISSECÇÃO DE VASO UMBILICAL COM COLOCAÇÃO DE CATETER	R$ 85,94
3.09.13.012	DISSECÇÃO DE VEIA PARA COLOCAÇÃO DE CATETER CENTRAL NPP OU QT	R$ 176,74
4.04.03.122	EXSANGUINEO TRANSFUSÃO	R$ 214,23

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 015/2022
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **CEMISE - CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE - CNPJ Nº 16.456.022/0001-09**
OBJETO: O presente termo tem por objeto a extensão de serviço e aumento de teto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.150.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025
PARECER JURÍDICO Nº 724/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO: Nº 015214.19972/2025-3 - (E-doc: nº 6085/2025)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 037/2024
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **ORTOPLAN SERGIPE LTDA - CNPJ: 02.681.701/0001-69**
OBJETO: Termo Aditivo para aumento de teto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799
VALOR CONTRATUAL: R$4.200.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1377/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO: Nº 015214.84371/2025-1 - (Edoc:17087/2025)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 085/2024
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO:**HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA -**CNPJn.º**32.747.479/0001-10**
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor, a partir do dia 07/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R$ 480.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1425/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO E-DOC Nº: 17805/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 071/2023
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **JM CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI** - CNPJ n.º **24.928.507/0001-78**
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor, a partir do dia 08/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R$ 100.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 1397/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO E-DOC Nº: 14952/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

Itps

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 15/2025
PROCESSO: 502/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE- ITPS
CONTRATADA: METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA